



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 2240
de 24/03/21 FL.
Visto

DECRETO Nº. 064, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2021 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.705, de 16 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2021 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.705, de 16 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2021 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.705, de 16 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2021, resolve e **DECRETA;**

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2021, na importância de **R\$625.312,29 (seiscentos e vinte e cinco mil trezentos e doze reais e vinte e nove centavos)** obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.004 - SECRETARIA DE FINANÇAS

28.846.1750.3.004 - Indenizações, Restituições e Custas Judiciais

3.3.30.93.00 - 7221 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 1935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial(SUAS) R\$ 909,82

02.008 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

26.782.1350.1.007 - Pavimentação, Adequação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais

4.4.90.51.00 – 2880 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 197.000,00

4.4.90.51.00 – 2883 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 756 - Convênio Itaipú - Cultivando Agua Boa R\$ 258.000,00

17.512.1400.2.035 - Manutenção, Ampliação e Melhoria do Sistema de Água e Esgoto

4.4.90.52.00 – 2859 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 50.000,00

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1500.2.056 - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade

3.1.90.11.00 – 7555 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL

Fonte: 1022 – Transf. do Sistema Único de Ass. Social - SUAS - (COVID-19) R\$ 2.877,94



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

08.244.1500.2.051 - Programa de Concessão de Benefícios Eventuais

3.3.90.32.00 - 7472 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 1021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19 R\$ 3.130,53

08.244.1500.2.053 - Cofinanciamento por Resultados

3.3.90.30.00 - 7501 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1022 - Transf. do Sistema Único de Ass. Social - SUAS - (COVID-19) R\$ 4.394,00

02.013 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, E MEIO AMBIENTE

18.541.1550.2.057 - Cultivando Água Boa

3.3.90.30.00 - 6162 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 1.500,00

4.4.90.52.00 - 6186 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 42.000,00

4.4.90.52.00 - 6190 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 756 - Convênio Itaipú - Cultivando Agua Boa R\$ 65.500,00

TOTAL R\$ 625.312,29

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de

I. **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas seguintes fontes:

- a) 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$ 290.500,00 (duzentos e noventa mil e quinhentos reais);
- b) 756 - Convênio Itaipu - Cultivando Agua Boa no valor de R\$136.389,43 (cento e trinta e seis mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos)
- c) 1935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial(SUAS) no valor de R\$ 909,82 (novecentos e nove reais e oitenta e dois centavos)
- d) 1021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19 no valor de R\$ 3.130,53 (três mil cento e trinta reais e cinquenta e três centavos);
- e) 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) no valor de R\$7.271,94 (sete mil duzentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos)

II. **Provável excesso de arrecadação** nas seguintes fontes:

- a) 756 - Convênio Itaipu - Cultivando Agua Boa no valor de R\$ 187.110,57 (cento e oitenta e sete mil cento e dez reais e cinquenta e sete centavos)

TOTAL R\$ 625.312,29

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.



Município de Pato Bragado

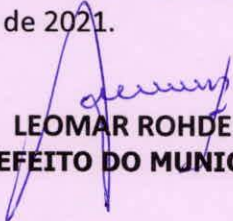
Estado do Paraná

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de Março de 2021.


LEOMAR ROHDEN
PREFEITO DO MUNICÍPIO